

LEI Nº. 4.082/2009

Ementa: Altera o artigo 1º da Lei 3.911/2006, o qual fixou a remuneração dos profissionais de Médico de Saúde da Família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal do Paulista aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a remuneração dos Médicos de Saúde da Família, fixada no artigo 1º da Lei 3.911/2006, passando estes profissionais a receberem a título de vencimento R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

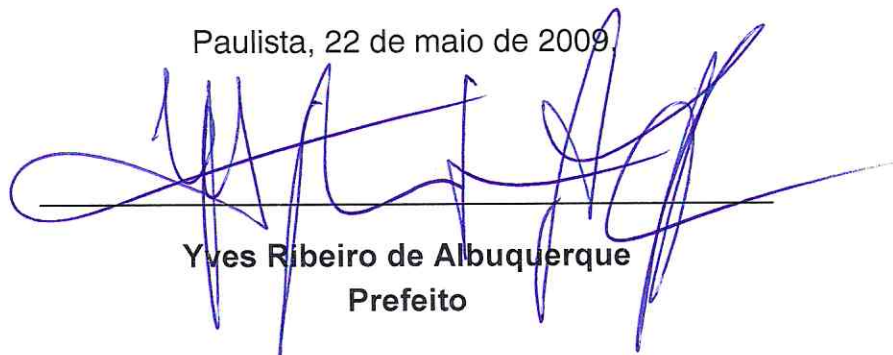
Art. 2º – As despesas correntes dessa majoração e execução desta lei serão custeadas com dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam mantidas as disposições anteriormente estabelecidas na Lei 3.911/2006.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2009, ficando convalidados todos os atos já praticados.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 22 de maio de 2009.



Yves Ribeiro de Albuquerque
Prefeito